



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO n. 16/2026

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
APROVADO	☒
REJEITADO	☐
03 de AGOSTO de 2026.	
<i>Adelar J. Radtke</i>	
Presidente	

Propõe ao Executivo Municipal que estude possibilidade e a viabilidade de que seja criado um novo ponto de Táxi, na Rua Silvestre Magnani, em frente ao prédio de nº 331, na lateral onde atualmente está instalado ao Auto Posto Baruffi.

DÉCIO LUIZ FREDO, Vereador com Assento nesta Egrégia Casa de Leis, vem juntamente com os demais que com a presente concordam, propor o constante da súmula desta Indicação:

JUSTIFICATIVA:

Nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 26/1983, “O Poder Público, poderá criar tantos pontos de estacionamento quanto forem necessários, inclusive nas sedes dos distritos, tendo em vista necessidades da comunidade, seu crescimento populacional e as exigências de cada bairro ou região”. Notemos que o artigo não deixa explícito qual seria o meio para tal medida, sendo que podemos inferir da norma, que os novos pontos poderiam ser criados por Decreto.

Assim, fica desde já claro que estes pontos podem ser criados pelo Poder Executivo sem qualquer óbice.

Percebemos também que o artigo 21 da mencionada Lei deixa claro que existem fixos (quatro) pontos de táxi, mas alguns já não são mais utilizados, como o da Rua Xingú, em frente ao Clube Ipiranga.

Ainda, gostaríamos de trazer à baila que a criação de pontos de Táxi não é matéria consolidada em nossos tribunais, sendo que existem duas correntes distintas sobre o tema: Uma entende que a competência é privativa do Executivo Municipal, a outra, entende que a competência privativa do Executivo é apenas para a concessão de serviço público de transporte coletivo, mas que neste caso, dos táxis, esta regra não se aplicaria, já que aqui se trata de transporte entre particulares.

Afim de evitarmos qualquer desgaste e questionamentos futuros, decidimos por bem, eleger a via da Indicação para a presente matéria, evitando futura judicialização acerca da competência da iniciativa.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



Terminadas as considerações iniciais da matéria, vamos ao que se propõe a presente Indicação.

Como já dito, o artigo 20 deixa claro que poderá o Poder Público criar novos pontos de táxi, conforme a necessidade e expansão urbana.

Sendo assim, fomos procurados por taxistas de nossa Cidade e, através deste, propomos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pranchita, que, se possível estude a possibilidade e a viabilidade de que seja criado um novo ponto de Táxi, na Rua Silvestre Magnani, em frente ao prédio de nº 331, onde atualmente está instalado ao Auto Posto Baruffi.

Assim, certo da compreensão dos meus pares, apresento a presente indicação.

Era o que tinha à propor

Pranchita/PR, em 30 de julho de 2026.


Décio Luiz Fredo
Vereador - MDB